



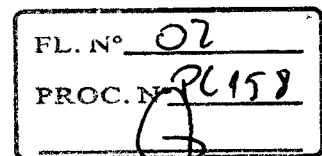
cm-173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ¹⁵⁸145 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação dos funcionários da EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências”.

Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação dos funcionários da EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.”

O presente Projeto autoriza a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação no mês de dezembro de 2014, tendo por finalidade oferecer melhores condições de aquisição de produtos alimentícios aos funcionários durante as festas de final de ano.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito-Municipal

EXMO. SR. MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N° 03
PROC. N° 26158

PROJETO DE LEI Nº 145 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação aos funcionários da EMDAEP, conforme especifica, e dá outras providências.

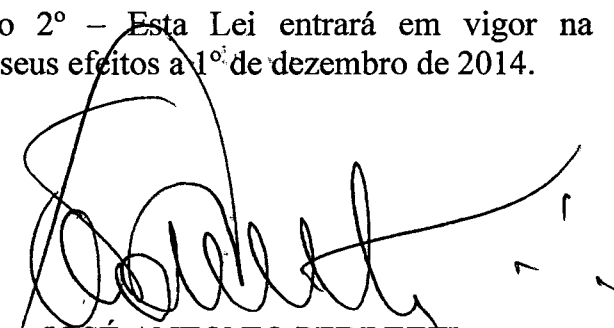
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica a EMDAEP autorizada a conceder aos empregados celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado pela Lei 3.647/2009.

Parágrafo Único – O valor do crédito suplementar será de R\$ 203,29 (duzentos e três reais e vinte e nove centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2014.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal